



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quinta-feira, 9 de setembro de 2021

Ano VIII - Edição nº 00870 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibepêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibepêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6D45868B55A3D08199C69D387E364353

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 387/2021.
- LEI MUNICIPAL Nº 388/2021.
- DECRETO Nº 283/2021 - Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba / Ba.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



*Lei Municipal nº387 de 09 de setembro de 2021.*

**Institui no âmbito do Município de Ibipeba a  
Semana Municipal da Inclusão.**

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º**-Fica instituída no âmbito do Município de Ibipeba a Semana Municipal da Inclusão a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

**Art.2º**-As comemorações da Semana Municipal da Inclusão visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art.3º**-A Semana Municipal da Inclusão terá por finalidades.

I—Promover atividades sobre a temática das deficiências, geração de oportunidade de trabalho, esporte e lazer, bem como a promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência.

II— Promover espaços de discussão e reflexão sobre a temática educação especial e educação inclusiva.

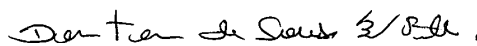
III—Vivenciar e debater sobre a importância dos recursos de acessibilidade na educação e para a inclusão das pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista/TEA e Altas Habilidades/Superdotação na sociedade.

IV— Refletir sobre a riqueza da diversidade e de sua importância para o processo de inclusão em todos os ambientes sociais.

**Art. 4º** - Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art5º**-Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba - Bahia, em 09 de setembro de 2021.

  
**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
☎ 74 3648.2110 📠 74 3648.2120 ✉ pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



*Lei Municipal nº 388 de 09 de setembro de 2021.*

**Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Ibipebense, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Concede título de cidadão honorário ao **PADRE MANOEL MARTINS DA CRUZ NETO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título de cidadania será concedida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba– Bahia, em 09 de setembro de 2021.

  
**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**  
**Prefeito Municipal**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**DECRETO Nº 283 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba / Ba. , e dá outras providências:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei orgânica do município, em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, a qual será orientada pelo tema Central "A importância do SUS no enfrentamento da Pandemia em tempos da COVID-19, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2021, conforme proposição do Conselho Municipal de Saúde em sua 171ª reunião ordinária no dia 09 de setembro de 2021.

**Art. 2º**- A 7ª conferência Municipal de Saúde de Ibipeba será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo fórum máximo de deliberação da política de saúde municipal, conforme dispõe a Lei 8.143/90;

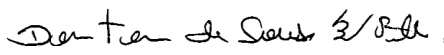
**Art. 3º**-A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba será definida pelo seu Regimento Interno que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 4º**-As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretária Municipal de Saúde

**Art. 5º**-A realização da Conferência Municipal de Saúde acontecerá no formato presencial observando as medidas de controle da COVID-19, de acordo com os protocolos definido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 09 de setembro de 2021

  
Demóstenes de Sousa Barreto Filho  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6D45868B55A3D08199C69D387E364353